



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 04 DE JULHO DE 2005

“Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal nº. 004 de 24 de Janeiro de 2.005 e dá outras providências.”

DONIZETTI BORGES BARBOSA,
Prefeito Municipal de Apiaí - Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições
legais;

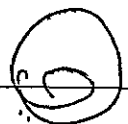
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Apiaí - Estado de São Paulo, APROVOU
e ele SANCIONA e PROMULGA a
seguinte LEI;

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 004 de 24 de Janeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação;

“Artigo 1º - Fica autorizado a PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, nos termos do Orçamento Municipal a fazer doação e transferência de recursos financeiros no decorrer do Exercício de 2005, às seguintes entidades sociais:

<i>SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>LAR BATISTA DE CRIANÇAS</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>LAR FRATERO SÃO VICENTE DE PAULA</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>NUCLEO BOM SAMARITANO-CAMPININHA</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>GUARDA MIRIM DE APIAÍ</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
<i>SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE APIAÍ-SOS</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>COMUNIDADE TERAPEUTICA-CAMINHOS DA VIDA</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES-APM(s)</i>	<i>R\$ 14.000,00</i>

Artigo 2º - Os demais Artigos da referida Lei, permanecerão inalterados e em plena vigência.





Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 04 DE JULHO DE 2005.

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal de APIAÍ

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 24.320-000

Fones: 0 (xx) 15 3552-1011, 35521012, 3552-1221 Fax: 0 (xx) 15 3552-1926

www.apiai.sp.gov.br